



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 23389.000237/2016-54

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA REITORIA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1.966/GR/IFAM, DE 02/07/2015, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA, REGIDA PELA LEI Nº 8.666, DE 21.06.1993 ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 54 E OS SEGUINTE DO CAPÍTULO III, SEÇÃO I E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CUJOS RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA, LOCAL E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1 – DA ABERTURA

1.1 – A COMISSÃO RECEBERÁ OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS EM SESSÃO PÚBLICA A SER REALIZADA CONFORME ABAIXO:

LOCAL. SALA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IFAM CAMPUS COARI

DATA: 14 DE JUNHO DE 2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1.2 - OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA ACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA SUBSEQÜENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO.

2 - OBJETO

2.1 - TRATA-SE DE CONCESSÃO DE USO DA CANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI, LOCALIZADO NA ESTRADA COARI ITAPEUA KM 02, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LANCHES AOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DESTA IFE.

2.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1 - A CANTINA DEVERÁ ESTAR ABERTA DE 2ª (SEGUNDA-FEIRA) A 6ª (SEXTA-FEIRA) NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DESTA IFE E EXTRAORDINARIAMENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS QUE, NA FASE INICIAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, COMPROVEM POSSUIR OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.

3.2 - CONHECER TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.3 - NÃO ESTAR SOB FALÊNCIA, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, SUSPENSÃO DE LICITAR NO SICAF E/OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO.

3.4 - OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES DEVERÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ESTAR PRESENTES NA DATA, HORA E LOCAL EM QUE SERÁ REALIZADA A ABERTURA DA LICITAÇÃO, ADMITINDO-SE, PORÉM, O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PELOS CORREIOS, ATRAVÉS DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU SEDEX.

4- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - PARA HABILITAÇÃO, AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO — SICAF, OU APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 28 A 31 DA LEI 8.666/93 :

4.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO EM ANEXO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

4.3 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO(S) POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE TER A LICITANTE, FORNECIDO OU ESTAR FORNECENDO O SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

4.4 - A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SICAF SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA ONLINE NO ATO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.5 - A DOCUMENTAÇÃO (ITEM 4.2) DEVERÁ SER APRESENTADA EM ENVELOPE FECHADO, OU LACRADO CONTENDO O SEGUINTE ENDEREÇAMENTO;

4.6 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA(FACULTATIVO).

ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 01/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

4.6 - CASO TODAS AS LICITANTES FOREM CONSIDERADAS INABILITADAS, A COMISSÃO PODERÁ FIXAR PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE FORMA A ATENDER PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM LÍNGUA PORTUGUESA, PREENCHIDA POR MEIO MECÂNICO, SEM RASURAS EMENDAS OU ENTRELINHAS, DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

A) PREÇO MENSAL DA CONCESSÃO DE USO, EXPRESSOS EM REAL E POR EXTENSO. ESSE VALOR A SER OFERTADO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PERMANECERÁ O VALOR POR EXTENSO NO CASO DE DIVERGÊNCIA;

B) A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

C) AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ENVELOPE FECHADO E LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR, O TEXTO INDICADO.

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 01/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



- 6.1 - DEPOIS DA HORA MARCADA NENHUM ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTO OU PROPOSTA SERÁ RECEBIDO PELA COMISSÃO, DEVENDO, NESTE CASO, SER CONSIGNADO NA RESPECTIVA ATA.
- 6.2 - OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SERÃO ABERTOS NA PRESENÇA DOS INTERESSADOS, AOS QUAIS SERÃO SUBMETIDOS PARA ANÁLISE E EXAME DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL. CONCLUÍDO O EXAME, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO SERÁ DEVIDAMENTE RUBRICADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES.
- 6.3 - CASO JULGUE CONVENIENTE, ANTES DE PROCEDER À ANALISE E RESPECTIVA DECISÃO A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO, A COMISSÃO PODERÁ SUSPENDER A REUNIÃO PARA PROCEDER À ANALISE DOS DOCUMENTOS E/OU PROCEDER DILIGÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS.
- 6.4 - OCORRENDO A HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM ANTERIOR, OS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÃO RUBRICADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E PELOS PARTICIPANTES, FICANDO SOB A GUARDA DA MESMA PARA POSTERIOR EXAME, EM DATA, LOCAL E HORÁRIO A SEREM PREVIAMENTE FIXADOS.
- 6.5 - APÓS EXAMINADA A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NOS “ENVELOPES Nº 01”, SERÃO RELACIONADAS AS LICITANTES JULGADAS INABILITADAS, ÀS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS OS “ENVELOPES Nº 02” DEVIDAMENTE LACRADOS, DESTE QUE TENHA HAVIDO DESISTÊNCIA DE RECURSO ATRAVÉS DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DAS LICITANTES, OU SE OCORRIDO A MEDIDA RECURSAL, APÓS A SUA DENEGAÇÃO.
- 6.6 - NA DATA PREVISTA, PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DOS “ENVELOPES Nº 02”, DAS LICITANTES HABILITADAS, CUJAS PROPOSTAS DEVERÃO SER OBJETO DE EXAME PELOS PARTICIPANTES PRESENTES À REUNIÃO.
- 6.7 - QUALQUER DECLARAÇÃO, CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES, DEVERÁ CONSTAR DAS RESPECTIVAS ATAS, AS QUAIS DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, ASSINADAS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E REPRESENTANTES DAS LICITANTES.

7- JULGAMENTO

- 7.1 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DESTA LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MAIOR OFERTA.
- 7.2 - SERÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM O ESTABELECIMENTO NESTE EDITAL E OFERTAR MAIOR PREÇO PELA CONCESSÃO DE USO DA CANTINA.
- 7.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM IRREGULARIDADES, DEFEITOS RELEVANTES OU VÍCIOS QUE DIFICULTEM OU IMPOSSIBILITEM O SEU ENTENDIMENTO, A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 7.4 - NÃO SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO, A PROPOSTA DE PREÇOS QUE CONTENHA VANTAGEM NÃO PREVISTA NESTE EDITAL.
- 7.5 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO A CRITÉRIO DA COMISSÃO, SIMPLES OMISSÕES OU IRREGULARIDADES FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA, DESDE QUE SEJAM IRRELEVANTES, NÃO PREJUDIQUEM O PERFEITO ENTENDIMENTO DA PROPOSTA E NÃO COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTEM O CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
- APÓS O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART 3 DA LEI 8.666/93, NO CASO DE ABSOLUTA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE 02 (DUAS) OU MAIS PROPOSTAS DE PREÇOS, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO, NA PRESENÇA DOS LICITANTES INTERESSADOS, SORTEIO PARA A ESCOLHA DO VENCEDOR, CONSOANTE PREVÊ O PARÁGRAFO 2º DO ART, 45, DA LEI Nº 8 666/93.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - A CONCESSIONÁRIA PAGARÁ A CADA 30 (TRINTA) DIAS, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO NO CONTRATO.
- 8.2 - A CÓPIA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO REFERENTE AO PAGAMENTO MENSAL DEVERÁ SER REMETIDA AO IFAM CAMPUS COARI, NA MESMA DATA EM QUE FOR EFETUADA.

9- RECURSOS

- 9.1 - DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, É ADMISSÍVEL RECURSOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 1(19, DA LEI Nº 8.666/93. REPUBLICADA NA SEÇÃO 1, DO D.O.U DE 06 07.1994.



9.2 - OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL NÃO SERÃO CONHECIDOS.

9.3 - O RECURSO E A IMPUGNAÇÃO DEVERÃO SER INTERPOSTOS POR ESCRITO, REGISTRANDO-SE O RECEBIMENTO POR QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO MENCIONADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - CONVINDO AO IFAM CAMPUS COARI, A EFETIVAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, O DIRETOR GERAL CONVOCARÁ O ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DECORRIDOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

11 - SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1 - NO CASO DE ATRASO DO PAGAMENTO MENSAL AO IFAM CAMPUS COARI, A CONCESSIONÁRIA. FICA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR EM ATRASO, ACRESCIDO DE ENCARGOS MORATÓRIOS À RAZÃO DE 2% (DOIS POR CENTO) AO MÊS.

11.2 - NA EVENTUALIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA À CONCESSIONÁRIA, DEVERÁ A MESMA, SER ACRESCIDO DO PRIMEIRO PAGAMENTO A SER EFETUADO, APÓS O FATO GERADOR DA MULTA.

11.3 - A RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, EM ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO, ESTARÁ SUJEITA À MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ANUAL DA CONCESSÃO DE USO.

11.4 - NA HIPÓTESE DA CONCESSIONÁRIA DEIXAR DE FORNECER LANCHES AINDA QUE PARCIALMENTE. EM UM OU MAIS DIAS, FICARÁ. SUJEITA A PENALIDADE EQUIVALENTE AO VALOR DO FORNECIMENTO DIÁRIO MÉDIO MÊS ANTERIOR. PODENDO O IFAM CAMPUS COARI, RESCINDIR O CONTRATO.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL MEDIANTE TERMO ADITIVO A CRITÉRIO DAS PARTES, POR ATÉ 60 (SESENTA MESES) A CONTAR DA ASSINATURA.

12.2 - FINDO O CONTRATO, A CONCESSIONÁRIA OBRIGA-SE A RESTITUIR DE IMEDIATO O OBJETO CEDIDO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DO FORNECIMENTO DO MÊS ANTERIOR.

13 - PENALIDADES/ RESCISÃO

13.1 IFAM CAMPUS COARI PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO, INDEPENDENTE DA INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, NOS SEGUINTE CASOS:

A) ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

B) PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM JUSTA CAUSA A JUÍZO DO IFAM CAMPUS COARI;

C) SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, SEM AUTORIZAÇÃO DA IFAM CAMPUS COARI.

D) NÃO CUMPRIMENTO OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

E) RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO;

F) EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA DA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DOS LANCHES;

F.1) CONFIGURA-SE EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA DA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DOS LANCHES:

- EXISTÊNCIA DE CORPOS ESTRANHOS NOS ALIMENTOS SERVIDOS, QUE EVIDENCIEM DESLEIXO NO MANUSEIO E PREPARO DOS LANCHES;

- FORNECIMENTO, AOS USUÁRIOS, DE UTENSÍLIOS SEM A DEVIDA E CORRETA HIGIENIZAÇÃO.

- DEFICIÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE LIMPEZA OU DESINFECÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CANTINA;

- NOS CASOS DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR AOS USUÁRIOS DA CANTINA, QUANDO COMPROVADA POR EXAMES BACTERIOLÓGICOS DOS ALIMENTOS CONSUMIDOS.

G) ATRASO DO PAGAMENTO MENSAL DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

14.1 - OBSERVAR E SEGUIR AS NORMAS DE DISCIPLINA DE SEGURANÇA DO IFAM CAMPUS COARI, ATRAVÉS DE SEUS EMPREGADOS QUE VENHAM A OCUPAR AS DEPENDÊNCIAS DA ÁREA CEDIDA.



14.2 - PRESTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE NUTRIÇÃO E HIGIENE, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (LEI Nº 6.321. DE 14/04/76).

14.3 - CONTRATAR, MANTER E DIRIGIR SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SEM SOLIDARIEDADE DO IFAM CAMPUS COARI, PESSOAL ESPECIALIZADO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM TODOS OS NÍVEIS, CABENDO-LHE EFETUAR TODOS OS PAGAMENTOS, INCLUSIVE OS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, SEGURO E QUAISQUER OUTROS NÃO MENCIONADOS, EM DECORRÊNCIA DA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR.

14.4- PROVIDENCIAR, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O IFAM CAMPUS COARI, A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS E OUTROS, JUNTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA CANTINA DENTRO DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES, RESPONDENDO POR EVENTUAIS INFRAÇÕES A ESTAS NORMAS.

14.5 - MANTER A CANTINA EM FUNCIONAMENTO, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, DILIGENCIANDO PARA QUE NÃO FALTEM LANCHES AOS SEUS USUÁRIOS.

14.6 - MANTER SEMPRE DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, TODAS AS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CANTINA.

14.7 - NÃO VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA.

14.8 - ADQUIRIR, AS SUAS DESPENSAS TODOS OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

14.9 - PROMOVER A EVACUAÇÃO DO LIXO RESULTANTE DE SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO ÓRGÃO LOCAL COMPETENTE.

14.10 - PRESTAR A QUALQUER MOMENTO, TODOS OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU TÉCNICAS, QUE LHEM FOREM SOLICITADAS PELO IFAM CAMPUS COARI.

14.11 - A CONCESSIONÁRIA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR TODOS OS ATOS OU OMISSÕES QUE VENHAM A PRATICAR SEUS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

14.12 - NÃO OBSTANTE O DISPOSTO NO CONTRATO, DE QUE TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, MULTAS OU PENALIDADES, SÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA, O IFAM CAMPUS COARI, SE POR FORÇA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE TRIBUTARIA OU JUDICIAL, FOR COMPELIDA A PAGAR QUAISQUER DESTES ENCARGOS, FARÁ AUTOMATICAMENTE O ABATIMENTO DO SEU VALOR NAS FATURAS DA CONCESSIONÁRIA.

14.13 - ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO IFAM CAMPUS COARI.

14.14 - UTILIZAR MATERIAIS DE LIMPEZA DE BOA QUALIDADE DE MODO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. COM AÇÃO BACTERICIDA ESPECÍFICO PARA CADA CASO, OU SEJA, PARA EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS, PAREDES ETC.

14.15 – AFASTAR INCONTINENTE QUALQUER EMPREGADO A SERVIÇO DA CANTINA QUE, A EXCLUSIVO JUÍZO DO IFAM CAMPUS COARI, NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES EXIGÍVEIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATUAIS, SUBSTITUINDO-O NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

14.16- FACILITAR AMPLAMENTE A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO PERMANENTE DO IFAM CAMPUS COARI, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS.

14.17- MANTER NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUANTITATIVO DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

15 - OBRIGAÇÕES DO IFAM CAMPUS COARI

15.1 - O IFAM CAMPUS COARI OBRIGA-SE A FORNECER TODA A INFRAESTRUTURA DA CANTINA (ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA). SEM ÔNUS PARA A CONCESSIONÁRIA.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - FICA PROIBIDO AOS EMPREGADOS, GERENTES E PREPOSTOS DA CONCESSIONÁRIA O ACESSO A OUTRAS DEPENDÊNCIAS ESTRANHAS À CANTINA, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO IFAM CAMPUS COARI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

16.2 - A CONCESSIONÁRIA E SEUS EMPREGADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS INTERNAS DO IFAM CAMPUS COARI, OBRIGANDO-SE A ACATAR TODAS AS INSTRUÇÕES DO DO IFAM CAMPUS COARI QUANTO AO COMPORTAMENTO DO PESSOAL NAS DEPENDÊNCIAS DESTA.

16.3 - OS EMPREGADOS DA CONCESSIONÁRIA DEVERÃO, AO INICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, SUBMETEREM-SE AOS EXAMES MÉDICOS, CUSTEADOS PELA CONCESSIONÁRIA.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - OS CASOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO, COM BASE NAS CONDIÇÕES E PRINCÍPIOS DOS INSTRUMENTOS LEGAIS REGULAMENTARES JÁ MENCIONADOS.

17.2 - OS INTERESSADOS QUE TIVEREM DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DESTE EDITAL SERÃO ATENDIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO TELEFONE (092) 3306-0018

COARI, 11 DE MAIO DE 2016

MARIVALDO DA CRUZ SOARES

PRESIDENTE DA CGL



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – TÍTULO:

CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LANCHES E ALMOÇO PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DO IFAM - *CAMPUS* COARI.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DO IFAM - *CAMPUS* COARI DE FORMA QUE PROPORCIONE A TODOS OS USUÁRIOS, FACILIDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE LANCHONETE ATENDENDO AS NECESSIDADES DE CONSUMO ALIMENTARES.

3 – JUSTIFICATIVA:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM A ESCLARECER E ORIENTAR A CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE LANCHONETE DENTRO DO *CAMPUS*, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS, SERVIDORES, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E COMUNIDADE EXTERNA, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A INSTITUIÇÃO COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO 01 (UMA) ÁREA DE 74 m² (SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS).

A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE, A SER EXPLORADA MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, JUSTIFICA-SE PELA IMPORTÂNCIA DE POSSIBILITAR AOS SERVIDORES, DISCENTES, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E USUÁRIOS DO INSTITUTO A ALTERNATIVA DE REALIZAREM AS SUAS REFEIÇÕES E LANCHES SEM SE DESLOCAREM DO PRÉDIO EDUCACIONAL. TAL MEDIDA PROPORCIONARÁ AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MAIOR COMODIDADE, ECONOMIA DE TEMPO EM RAZÃO DA DISTÂNCIA DO PRÉDIO, POR ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA RURAL.

PARA QUE OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL, DE FORMA QUE NÃO COMPROMETA AS ATIVIDADES, O IFAM - *CAMPUS* COARI EFETUARÁ A CONCESSÃO REMUNERADA À INICIATIVA PRIVADA DO DIREITO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE/LANCHONETE. PARA A CONCESSÃO SERÁ COBRADA UMA TAXA CUJO VALOR MÍNIMO MENSAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 250,00 (DUZENTOS CINQUENTA REAIS), DEVENDO O VALOR MENSAL SER REDUZIDO PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS PERÍODOS DE FÉRIAS, CONFORME CALENDÁRIO ACADÊMICO A SER ESTABELECIDO PELA INSTITUIÇÃO. TAL VALOR SE DEVE A NECESSIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS QUE SERÃO GERADAS NAQUELE ESPAÇO FÍSICO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

A CONCESSÃO DE ESPAÇO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ ATENDER O IFAM - *CAMPUS* COARI. POR SE TRATAR DE UMA REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, VISLUMBRA-SE LEGALMENTE POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO CERTAME, ANTE A PREVISÃO EXPRESSA DO DECRETO N.º 2271/97. CORROBORADO AINDA PELA INEXISTÊNCIA DE QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA ESPECÍFICA PARA ESTE SERVIÇO EM QUADRO PERMANENTE DESSA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BASEADO NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.524-6/97 QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E TAMBÉM PELA LEI N.º 9.632/98 QUE TRATA DA EXTINÇÃO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. O DECRETO N.º 2.271/97 EM SEU § 1º DO ARTIGO 1º E A IN N.º 02/2008 - SLTI/MPOG EM SEU ARTIGO 7º ESPECIFICA O SERVIÇO PROPOSTO NESTE PLANO COMO SENDO PREFERENCIALMENTE OBJETO DE EXECUÇÃO INDIRETA, SENDO DESSA FORMA JUSTIFICÁVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA.

CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE LANCHONETE, TORNA-SE ESSENCIAL UMA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93. A FIM DE QUE O CONTRATO ATENDA AS NECESSIDADES DESTA INSTITUIÇÃO E DA COMUNIDADE, E QUE DEVAM SER OFERECIDOS OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONCESSIONÁRIA, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

4 – ESPECIFICAÇÃO:

LANCHES

QUITANDAS

- PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL;
- MINI PÃO DE QUEIJO;
- BOLOS (BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE COCO, BOLO DE MILHO E BOLO DE FUBÁ);
- MINI BROAS, MINI ROSCAS.

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 3 ITENS.

SALGADOS

- TORTINHA DE FRANGO;
- ESFIRRA CARNE BOVINA;
- ESFIRRA FRANGO;
- PASTEL ASSADO (FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, MISTO)
- EMPADA DE FRANGO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- ENROLADINHO DE PRESUNTO E/OU MUSSARELA (MASSA DE MACAXEIRA);
- ENROLADINHO DE FRANGO OU CARNE (MASSA DE MACAXEIRA);
- COXINHA RECHEADA DE FRANGO OU CARNE (MASSA DE MACAXEIRA);
- OVO COBERTO (MASSA DE MACAXEIRA);
- PASTEL FOLHEADO COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE OU QUEIJO;
- MINI PIZZA;
- BAGUETE COM VERDURAS (ALFACE E TOMATE), OVO, RECHEIO (FRANGO OU CARNE).
- TAPIOCA;
- PÃO COM MANTEIGA;
- CACHORRO QUENTE;

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 5 ITENS.

SANDUICHES

- HAMBÚRGUER;
- MISTO;
- X-SALADA;
- X-TUDO;

- COM OS RECHEIOS DE:

- FRANGO E SALADA;
- ATUM E SALADA;
- ATUM E OVOS;
- FRANGO E QUEIJO;
- QUEIJO E PRESUNTO;
- CARNE; OVOS; QUEIJO; CALABRESA, TOMATE; ALFACE; PRESUNTO; PEPINO.

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 2 ITENS.

SANDUICHES NATURAIS

- SANDUÍCHE NATURAL DE QUEIJO E SALADA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO COM CREME DE ATUM.

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 1 ITEM.

SOBREMESAS

- SALADA DE FRUTAS;
- PUDIM (LEITE, COCO, MARACUJÁ, ABACAXI, CUPUAÇU E OUTROS);
- GELATINAS;
- MOUSSES (MARACUJÁ, CHOCOLATE, CUPUAÇU E OUTROS).

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 2 ITENS.

BEBIDAS

- CAFÉ;
- CAFÉ COM LEITE;
- ÁGUA DE COCO;
- REFRIGERANTE LATA DE 350 ML (NO MÍNIMO CINCO MARCAS, SENDO OBRIGATÓRIAS TRÊS MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE)
- REFRIGERANTE LATA DE 50 ML (NO MÍNIMO CINCO MARCAS, SENDO OBRIGATÓRIAS TRÊS MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE);
- REFRIGERANTE EM GARRAFA 290 ML (NO MÍNIMO CINCO MARCAS, SENDO OBRIGATÓRIAS TRÊS MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE);
- REFRIGERANTE EM GARRAFA 600 ML (NO MÍNIMO CINCO MARCAS, SENDO OBRIGATÓRIAS TRÊS MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE);
- SUCO LATA;
- IORGUTE;

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TIPOS DE CADA ITEM.

SUCOS COM FRUTA NATURAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- LARANJA; ACAÍ;
- ABACAXI; ACEROLA;
- CUPUAÇÚ; CAJÚ;
- GOIABA; MANGA;
- LIMÃO; MARACUJÁ;
- GRAVIOLA; MELÃO;

OBS.: PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ITENS.

SORVETES E PICOLÉS

VENDIDOS A GRANEL OU EM PORÇÕES INDIVIDUALIZADAS EMBALADAS PREVIAMENTE. NÃO SERÁ PERMITIDO O COMÉRCIO DE SORVETES FABRICADO POR MEIO DE MÁQUINA EXPRESSA.

REFEIÇÃO (ALMOÇO)

- ARROZ;
 - MACARRÃO;
 - FEIJÃO;
 - SALADAS (CRUAS, COZIDAS, DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS);
 - CARNE FRITA (FRANGO, BOVINA, PEIXE);
 - CARNE COZIDA OU GUISADA (FRANGO, BOVINA, PEIXE);
 - CARNE ASSADA DE BRASA, DE FORNO OU DE PANELA (FRANGO, BOVINA, PEIXE);
 - SOPA (FEIJÃO, CARNE, FRANGO, MOCOTÓ, LEGUMES);
 - FEIJOADA;
 - MAIONESE;
 - FAROFA;
- ✓ Obsevação: O valor das refeições será custeado pelos os usuários (alunos e servidores, colaboradores terceirizados e público em geral), sendo que somente os alunos irão arcar com a quantia de R\$ 5,00 por refeição.
- ✓ Os lanches a serem disponibilizados aos alunos pela empresa terá um valor de R\$ 2,00 para um lanche básico e R\$ 3,50 para os mais elaborados.

4.1 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

A) DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIA MÍNIMA LANCHES PARA O CONSUMO DA COMUNIDADE. PODERÁ SER FEITO UM CARDÁPIO CADA DIA DA SEMANA COM TODOS OU PARTE DESSES ITENS, SENDO AS VARIEDADES DISTRIBUÍDAS DE SEGUNDA A SEXTA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ITENS, OU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA CATEGORIA DE PRODUTOS, CONFORME O ITEM 4, DAS ESPECIFICAÇÕES.

B) O PREÇO DOS PRODUTOS OFERECIDOS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES APURADOS COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO, LEVANDO SEMPRE EM CONTA ESTABELECIMENTOS DE MESMO PADRÃO DE QUALIDADE;

C) HAVERÁ FUNCIONAMENTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, EM CASO DE CURSOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CONCEDENTE, DEVENDO A DIRETORIA DA UNIDADE COMUNICAR À CONCESSIONÁRIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS;

D) O NÚMERO DAS MÁQUINAS INSTALADAS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE RESPEITADAS O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

E) O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DEVERÁ SER ÁGIL. ASSIM, ESTIPULA-SE O PRAZO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) MINUTOS DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO POR CADA CONSUMIDOR.

F) QUALQUER ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, AMPLIAÇÃO OU DIVERSIFICAÇÃO CONSIDERÁVEL SERÁ COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA UNIDADE, E, CONFORME O CASO, SENDO QUE A CONCESSIONÁRIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU EXIGIDO, DEVERÁ DEMONSTRAR O DIMENSIONAMENTO FÍSICO NECESSÁRIO PARA SUPOSTAS AMPLIAÇÕES, BEM COMO O PROGRAMA DOS INVESTIMENTOS PROPOSTOS.

G) A LANCHONETE DEVERÁ FUNCIONAR DE 07H00MIN ATÉ AS 21H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA. NAS FÉRIAS ESCOLARES O HORÁRIO PODERÁ SER REDUZIDO DE 07H00MIN HORAS ATÉ AS 19H00MIN.

H) IFAM - *CAMPUS* COARI CEDERÁ OS ESPAÇOS FÍSICOS PARA INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

I) O NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS EXIGIDO SERÁ DE 03 (TRÊS) EM CADA TURNO, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO, SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS, JUSTIFICADOS E ACEITOS PELA DIRETORIA DA UNIDADE RESPONSÁVEL. A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS SINDICAIS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS À AQUISIÇÃO, ESTOCAGEM, PREPARO, ACONDICIONAMENTO A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA, NUTRITIVAS E SENSORIAIS.

J) NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE CIGARROS E BEBIDAS COM ÁLCOOL NA LANCHONETE.

K) INDEPENDENTEMENTE DOS MATERIAIS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, A MESMA DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MAQUINÁRIOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E TODOS OS BENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PLENO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. FORNECER TODOS OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: LIQUIDIFICADORES, ESPREMEDORES DE FRUTAS,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PRATOS, TRAVESSAS, TALHERES, COPOS DESCARTÁVEIS, XÍCARAS, PALITEIROS, SALEIROS, TOALHAS DE MESA, BANDEJAS, PALITOS, GUARDANAPOS DE PAPEL, CANUDOS PARA REFRIGERANTES, UMA BALANÇA PARA PESAR AS REFEIÇÕES, ETC.

L) A QUALQUER MOMENTO DO CONTRATO A FISCALIZAÇÃO PODERÁ VISTORIANR OS MATERIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA;

M) EM CASO DE AVARIA DE ALGUMA MÁQUINA OU FALTA DE SUPRIMENTOS, A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ SOLUCIONAR O PROBLEMA EM ATÉ 10 HORAS.

N) PROVIDENCIAR O FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS, NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, CUJA COMPOSIÇÃO E “DESIGN” SERÃO PREVIAMENTE SUBMETIDOS À COMISSÃO DESIGNADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA APROVAÇÃO, A QUAL LEVARÁ EM CONTA A ARQUITETURA E DEMAIS MOBILIÁRIO DO PRÉDIO.

5 – LOCAL:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS COARI.

ESTRADA COARI-ITAPÉUA, S/Nº KM 02, BAIRRO: ITAMARATY.
CEP: 69.460-000
COARI - AMAZONAS

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

CONFORME DEMANDA DO IFAM – CAMPUS COARI.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO O SERVIDOR, SIAPE Nº



Anexo II

Declaração

Cnpj nº _____, sediada _____
(nome da empresa)

Declara:

– sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – concorrência nº 01/2016, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas posteriores à data desta declaração.

..... De De 2016

Nome e assinatura do declarante

Nº da identidade do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO – III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

FIRMA :

CNPJ :

ENDEREÇO :

FONE :

PROCESSO N.º : **23389.000237/2016-54**

CONCORRÊNCIA N.º: 01/2016

ABERTURA :/...../2016 ÀS 09:00 HORAS DA MANHÃ.

RECEBEMOS O EDITAL DA PRESENTE CONCORRÊNCIA E CONCORDAMOS INTEGRALMENTE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

_____/_____/_____
DATA

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – IV

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **23389.000237/2016-54**

Termo de contrato de concessão de uso nº/2016, que celebram entre si a **IFAM CAMPUS COARI**, na qualidade de concedente e a, na qualidade de concessionária, cujo objeto é a concessão de uso das instalações da cantina do ifam campus Coari para a confecção e fornecimento de lanches.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS COARI, inscrito no cnpj sob o nº, com sede na estrada Coari-itapeua, s/nº, km 02, nesta cidade, representada neste ato pelo seu diretor geral, o professor, cpf nº _____ e rg nº -----, doravante denominada simplesmente concedente; e de outro lado, a, cnpj nº, end., doravante denominada simplesmente concessionária, objetivando o funcionamento da lanchonete, resolvem celebrar o presente **contrato de concessão de uso da cantina**, sujeitando-se os contratantes aos ditames da lei nº 8.666/93 e atualizações; e consoante o processo nº **23389.000237/2016-54**, com base na lei 8.666/93), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DA CANTINA DO IFAM CAMPUS COARI, PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AOS ALUNOS, SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DA ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DE DE ATÉ DE DE _____, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES FORNECENDO LANCHES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER, TAMBÉM, AOS ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM COM OS CURSOS NOTURNOS. DEVERÁ, AINDA, ATENDER À CONCEDENTE EM DIAS NÃO ÚTEIS QUANDO SOLICITADA, EM CASO DE EVENTOS QUE ENVOLVAM TODA A COMUNIDADE ESCOLAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CABERÁ À CONCEDENTE:

a) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE UM SERVIDOR ESPECIFICAMENTE DESIGNADO PARA ESSE FIM, ANOTANDO TODAS AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS A JUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMANDO POR ESCRITO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINA;

b) SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUE DEVERÁ OBSERVAR A REGULARIDADE DA DISPONIBILIDADE DO “LANCHE ESTUDANTIL”, DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DE MENOR PODER AQUISITIVO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

c) DISPONIBILIZAR ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA;

d) FORNECER À CONCESSIONÁRIA, A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) PARA RECOLHIMENTO DA RECEITA ORIUNDA DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, QUE DEVERÁ SER CREDITADO DIRETAMENTE NA FONTE 0250.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA OBRIGA-SE A:

a) FORNECER TODO O MATERIAL, RECURSOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO;

b) FORNECER PARA OS ESTUDANTES DE MODESTO PODER AQUISITIVO, UM LANCHE QUE DENOMINAR-SE-Á “**LANCHE ESTUDANTIL**”, AO PREÇO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), COMPOSTO DE: PÃO DE HAMBURGER E OVO; ACOMPANHADO DE UM COPO DE REFRESCO ARTIFICIAL DE 300 ML;

c) CUIDAR PARA QUE NÃO FALTE, DURANTE OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, QUALQUER UM DOS ITENS PROGRAMADOS NOS CARDÁPIOS, PRINCIPALMENTE OS DO “**LANCHE ESTUDANTIL**”;

d) INDENIZAR A CONCEDENTE POR QUAISQUER DANOS ÀS INSTALAÇÕES, RESULTANTES DA EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS, POR SEUS EMPREGADOS E/OU FORNECEDORES, PODENDO, ENTRETANTO, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, OPTAR PELA REPARAÇÃO DOS DANOS;

e) SÓ RETIRAR QUALQUER MÓVEL, EQUIPAMENTO OU UTENSÍLIO DE PROPRIEDADE DA CONCEDENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO DIRETOR GERAL OU DIRETORES DE DEPARTAMENTO;

f) RESTITUIR MÓVEIS, CASO HAJA, ATÉ O FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO DE CONCESSÃO**, NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES EM QUE LHE FOREM ENTREGUES, DEIXANDO AS INSTALAÇÕES DA CANTINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA PRONTA UTILIZAÇÃO;

g) REALIZAR, ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO REFERIDO NA ALÍNEA ANTERIOR, UMA REVISÃO GERAL NOS EQUIPAMENTOS QUE LHE FOREM DISPONIBILIZADOS PARA O USO, CASO HAJA;

h) MANTER, COM RECURSOS PRÓPRIOS, AS INSTALAÇÕES DA CANTINA SEMPRE LIMPAS E HIGIENIZADAS, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS DE MANIPULAÇÃO E CONFECÇÃO DOS ALIMENTOS;

i) PRESERVAR OS ALIMENTOS LIVRES DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, MANTENDO-OS ACONDICIONADOS EM LOCAIS PROTEGIDOS SEM EXPOSIÇÃO AO AR LIVRE;

j) CUIDAR PARA QUE AS PESSOAS QUE TRABALHEM COM A MANIPULAÇÃO E CONFECÇÃO DOS ALIMENTOS ESTEJAM SEMPRE VESTIDAS E EQUIPADAS ADEQUADAMENTE, VISANDO EVITAR A CONTAMINAÇÃO;

k) NÃO REAPROVEITAR OS GÊNEROS PREPARADOS E NÃO SERVIDOS NO DIA DA SUA CONFECÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM DIAS POSTERIORES;

l) ATENDER À COMUNIDADE ESCOLAR COM CORTESIA E RESPEITO;

m) EXIGIR DOS FUNCIONÁRIOS CARTEIRA DE SAÚDE DEVIDAMENTE ATUALIZADA;

n) COMUNICAR AO FISCAL, TODO E QUALQUER PROBLEMA QUE POSSA INVIABILIZAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS SERVIÇOS DA CANTINA;

o) PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, PERTINENTES AO SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE **TERMO**;

p) APRESENTAR AO FISCAL OS NOMES DOS SEUS EMPREGADOS, COM DADOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO, COMUNICANDO, POR ESCRITO, EVENTUAIS ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES;

q) ATENDER PRONTAMENTE À REQUISICÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO FISCAL, REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO, CUJO COMPORTAMENTO OU POSTURA, CONTRARIE OS PRINCÍPIOS PRECONIZADOS PELA CONCEDENTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONCESSIONÁRIA PAGARÁ MENSALMENTE À CONCEDENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ (..... **REAIS**) PELA CONCESSÃO, MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO EFETUADO NA CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO ATRAVÉS DA GRU FORNECIDA PELA CONCEDENTE, PARA CRÉDITO NA FONTE 0250;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE

O VALOR CONSTANTE PACTUADO ATRAVÉS DA CLÁUSULA SEXTA DESTES TERMOS DE CONCESSÃO DE USO, NÃO SOFRERÁ REAJUSTES ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO MESMO.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO DE CONCESSÃO**, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ACOMPANHADA PELO FISCAL DO CONTRATO, INCUMBINDO-SE-LHES:

- a) FISCALIZAR SE A **CONCESSIONÁRIA** ESTÁ CUMPRINDO OS TERMOS DA **CLÁUSULA QUINTA**;
- b) FISCALIZAR SE O ATENDIMENTO NA CANTINA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO COM REGULARIDADE;
- c) FISCALIZAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, BEM COMO, AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO AMBIENTE, DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA A CONFEÇÃO E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS;
- d) EXIGIR PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS FIXADOS NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO;
- e) COMUNICAR IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO AO DAP, QUAISQUER INCIDENTES REFERENTES À OFERTA DE ALIMENTOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO;
- f) RECEBER E REPASSAR AO DAP, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO APRESENTADO PELA **CONCESSIONÁRIA**, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE, REFERENTE À QUITAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;
- g) EFETUAR, PARA FINS DE REFERÊNCIAS, O REGISTRO DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DETERMINANDO, NO QUE COUBER, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CORREÇÃO;
- h) SOLICITAR AO FISCAL, EM TEMPO HÁBIL, PROVIDÊNCIAS SOBRE ASSUNTOS QUE ULTRAPASSEM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES;
- i) SOLICITAR À **CONCESSIONÁRIA** A SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO (OS) CUJOS PROCEDIMENTOS CONTRARIAM OS PRINCÍPIOS PRECONIZADOS PELA **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

ESTE TERMO DE CONCESSÃO PODERÁ SER EXTINTO UNILATERALMENTE PELA **CONCEDENTE**, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, NOTIFICADA A **CONCESSIONÁRIA** COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUEM MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO:

- a) O CUMPRIMENTO IRREGULAR OU O NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO PRESENTE **TERMO**, BEM COMO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS;
- b) A PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DO SERVIÇO POR MAIS DE 1 (UM) DIA ÚTIL, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;
- c) O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS, REGISTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ANOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DO **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**;
- d) A SUBLOCAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO **TERMO DE CONCESSÃO**, ASSOCIAÇÃO DA **CONCESSIONÁRIA** COM OUTREM E A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DAS RESPONSABILIDADES;
- e) O DESATENDIMENTO REINCIDENTE ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES DIRIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO À **CONCESSIONÁRIA** JUNTO À **CONCEDENTE**;
- f) POR INTERESSE ADMINISTRATIVO, QUANDO FOR EXIGÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO OU POR PREOCUPAÇÃO DE SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, DO BEM ESTAR GERAL, DA SAÚDE E DA SEGURANÇA PÚBLICA;
- g) POR ACORDO ENTRE PARTES, PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A **CONCESSIONÁRIA** ESTARÁ SUJEITA PRIMEIRAMENTE À PENA DE ADVERTÊNCIA E, POSTERIORMENTE, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA MENSALIDADE DO MÊS DO OCORRIMENTO DA INFRAÇÃO, POR INADIMPLEMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DO **TERMO CONTRATUAL**, RECOLHIDA JUNTAMENTE COM O DEPÓSITO REFERENTE AO MÊS SUBSEQÜENTE (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO), JUNTAMENTE COM O DEPÓSITO REFERENTE AO MÊS SUBSEQÜENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO, GARANTINDO-SE-LHE A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, NO PERTINENTE PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CABEM RECURSOS, PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

FICA A CARGO DA **CONCEDENTE** A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE **TERMO DE CONCESSÃO**, E SERÁ APRESENTADO À **CONCESSIONÁRIA**, TÃO LOGO ESTEJA DEFINIDO SEU NOME E FEITA A DESIGNAÇÃO POR PORTARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL, POR EXTRATO, SERÁ PROVIDENCIADA ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DAQUELA DATA, CORRENDO AS DESPESAS AS EXPENSAS DA **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEVERÁ A **CONCESSIONÁRIA** OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) É EXPRESSAMENTE PROIBIDA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES **TERMO DE CONCESSÃO**, A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO IFAM CAMPUS COARI.
- b) OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUEM OUTROS QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DA TAREFA ESTABELECIDA PELA **CONCEDENTE**, OBRIGANDO-SE A **CONCESSIONÁRIA** A EXECUTÁ-LA PRONTAMENTE COMO PARTE INTEGRANTE DE SUAS OBRIGAÇÕES;
- c) É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA, PELA **CONCESSIONÁRIA**, DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DE QUALQUER NATUREZA, NAS INSTALAÇÕES OBJETO DESSA CONCESSÃO;
- d) É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE DA CANTINA PARA REUNIÕES OU ATOS PÚBLICOS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARA TODOS OS CONFLITOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE **TERMO DE CONCESSÃO**, FICA ESTABELECIDO O FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MANAUS - AM, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO QUE POSSA INVOCAR, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E PARA FIRMEZA, COMO PROVA DE HAVEREM ASSIM ENTRE SI AJUSTADO E CONTRATADO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, É ASSINADO O PRESENTE **TERMO DE CONCESSÃO** EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PELAS PARTES CONTRATANTES E TESTEMUNHAS ABAIXO.

COARI-AM, DE DE 2016.

.....
DIRETOR GERAL DO IFAM CAMPUS COARI

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

.....
SERVIDOR
MAT. NO SIAPE Nº

.....
SERVIDOR
MAT. NO SIAPE Nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DECLARAMOS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM DO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, QUE A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO/000....-..., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE, SR....., RG Nº, SSP/AM, VISTORIOU AS DEPENDÊNCIAS DA CANTINA DO IFAM CAMPUS COARI, BEM COMO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS A INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TOTAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

COARI-AM, DE DE 2016.

NOME DO SERVIDOR